P-120
D-1910
R-69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU — **PARANÁ**

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Educação

Requerente: Valdinei de Alcantara Dias | Data: 24/05/2023

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orcamento 2	Orçamento 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	LAVADORA 17KG BCA BWK17-BRASTEMP	UNIDADE	2	R$ 3.180,00	R$ 3.200,00	R$ 3.214,00	R$ 3.180,00	R$ 6.360,00
							TOTAL	R$ 6.360,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Garantia: 12 meses

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Vigência do Contrato: 12 meses

Responsável pela descrição do objeto: Valdinei de Alcantara Dias

Responsável pela pesquisa de preço: Valdinei de Alcantara Dias

Fiscal do Contrato: Valdinei de Alcantara Dias

Responsável pela Pesquisa de Preços | **Fiscal do Contrato** | **Requerente**

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Reserva de Saldo: _____

Dotação Orçamentária: _____

Desdobramento: _____

Tipo de recurso: ( ) ( )Próprio (X) Convênio _____ ( ) Programa _____

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ____/____/_____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima , AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ____/____/_____

Prefeito

Recebi em, ____/____/_____

Comissão de Licitação

10 03 01

Marcos Móveis
M.R. SIQUEIRA - FLORESTÓPOLIS

Av. 14 de Novembro, 573 - Fone (43) 3662-2163 - CEP 86165-000 - Florestópolis - PR

CNPJ: 08.382.735/0001-39 - INSCR. ESTADUAL 90.386.724-84

FLORESTÓPOLIS, 15 DE MAIO 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PR

Orçamento

Qtde	Descrição	Valor Un.	Valor Total
2	LAVADORAS 17 KG BMW17 BRASTEMP	3.200,00	6.400,00
	Total		6.400,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À VISTA

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

08.382.735/0001-39 000002
I.E 303 36724-84
M.R. SIQUEIRA
FLORESTÓPOLIS
Av. 14 de Novembro, 573
Centro
CEP 86165-000 - FLORESTÓPOLIS- PR

JR MÓVEIS E ESTOFADOS

FLORESTÓPOLIS - PR

CNPJ: 28.203.074/0001-44

(43) 99925-5164

(43) 99925-5939

ORÇAMENTO

Data: 15 de maio 2023

Cliente: Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr

CPF / CNPJ: 80.542.764/0001-48

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
LAVADORA 17KG	02	**3.214,00**	**6.428,00**
BCA BWK17-			
BRASTEMP			
			TOTAL
			6.428,00

Aprovado por: JR MÓVEIS E ESTOFADOS

JR ESTOFADOS
CNPJ: 28 203 074/0001-44
LEONARDO JUNIOR DA SILVA
Avenida XIV de Novembro, 911
Centro - Florestópolis - PR

Assinatura do Cliente

003

Leonardo J. Silva

casabella
MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Casalinda Móveis e Eletrodomésticos Ltda
CNPJ: 00.747066.0001-40 – Matriz – IE: 6160102398
Rua Rio de janeiro, 607 Centro Cep. 86.160-000–Porecatu – Pr
Fone: 043-36231132 Fax: 043-6231771- Email- casalinda@onda.com.br

Porecatu, 05 de Maio 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU – PR

ORÇAMENTO

QT	DESCRISÃO	UNITARIO	TOTAL
002	LAVADORA 17KG BCA BWK17 - BRASTEMP	3.180,00	6.360,00
			6360,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À VISTA!
ORÇAMENTO VALIDO PARA 30 DIAS

Desde já antecipamos os nossos agradecimentos pela procura e preferência, sendo para nós uma enorme satisfação em poder atendê-los, continuamos a vossa disposição para sempre lhes oferecer produtos de alta e excelente qualidade.

Casabella – Móveis e Eletrodom.

00.747.066/0001-40
CASALINDA MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
AV. RIO DE JANEIRO, 607 - QD 25/LOTE 02
CENTRO - CEP 86160-000
PORECATU - PR

000004

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00069

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO — Cod.Reduzido
Unidade: 02 DIVISAO DE EDUCACAO — 120
Dotacao: 123610170.2.031.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	6.870,00
Valor Reservado	R$	6.360,00
Saldo Atual	R$	510,00

Maquina de Lavar.

Porecatu-Pr; 24.05.23

000005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000
Porecatu-PR
Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 692 /2023

Cadastro.....: 47-0
Proprietário.....:CASALINDA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CPF/CNPJ.....:747066000140
Endereço.....:RUA RIO DE JANEIRO 607
Bairro.....:CENTRO PR
Requerente.....:A MESMA
CPF.....:00747066000140
Finalidade.....:PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR.,24 de Maio de 2023

CLAUDIA APARECIDA DE ARAÚJO BUENO

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

CC0006

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 82/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 24/2023 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: "aquisição de máquina de lavar roupa para a creche Vicente Conti"

A Secretária Municipal de Administração, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando "aquisição de máquina de lavar roupa para a creche Vicente Conti".

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos

praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de inicio, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênia, para eximirmos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja "aquisição de máquina de lavar roupa para a creche Vicente Conti".

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

000009

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Por derradeiro, a administração deve observar o inicio da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 07 de junho de 2023

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

000040

Procedimento administrativo nº 82/2023
Dispensa de licitação nº 24/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de máquina de lavar para Secretaria de Educação
VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 07 de junho de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

CC0041

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:547D5156

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

Procedimento administrativo nº 82/2023
Dispensa de licitação nº 24/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de máquina de lavar para Secretaria de Educação
VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 07 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:22E77E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1230/2023

LEI N.º 1230
07 de junho de 2023

Concede o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida do homenageado.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

José Luiz Soldi. Filho de Teorlino Soldi e Antonia Chemim Soldi. Nascido em Porto Amazonas. Agropecuarista, casado com Fabiane Gusso Soldi, pai de três filhos: Lincon Luiz Soldi; José Luiz Soldi Filho e Martha Enoêmia Gusso Soldi. José Luiz é professor primário, formado pelo Colégio Coronel Amazonas. Foi comerciante por vários anos. Ingressou na vida política em 1976, fundando o MDB, hoje PMDB. Em 1982 foi eleito vereador, reeleito em 1988, onde participou da Câmara Constituinte que elaborou a Lei Orgânica do Município, secretariando os trabalhos. Afastou-se de cargos públicos até 2004, quando foi indicado e eleito na chapa encabeçada por Miguel Tadeu Sokulski. Em 2008 a dobradinha se repetiu e Soldi foi reeleito vice-prefeito ao lado de Miguel. Retornando à câmara de vereadores nas eleições de 2012. Foi presidente do Clube Atlético Renascença, da Sociedade Recreativa União Porto Amazonas, da Sociedade Operária Beneficente. Autor de viárias leis municipais, em sua vida trouxe inúmeros benefícios para população, através de parceria com os deputados Mauro Moraes, Alexandre Curi, Luiz Cláudio Romanelli, comerciante durante 50 anos de sua vida.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:38E505A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1231/2023

LEI N.º 1231
07 de junho de 2023

Dá denominação ao Cemitério Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica nominado o Cemitério Municipal de Porto Amazonas como "Cemitério Municipal Campo Santo", para fins de regularização, a área de terras ocupada há mais de 50 (cinquenta) anos e destinada para o mesmo fim, localizada no perímetro urbano da cidade de Porto Amazonas, ao final da Rua Dom Pedro II.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de decreto o uso do cemitério municipal e os serviços de cemitério.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a tabela de tarifa a ser aplicada nos serviços de cemitérios.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de lotes para construção de túmulos, de sepulturas ou ossuários por prazo fixo ou indeterminado, a título oneroso ou não oneroso.

Art. 5.º O Poder Executivo baixará no prazo de 90 (noventa) dias decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:201B0751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1232/2023

000012

LEI N.º 1232
07 de junho de 2023

Dá denominação a praça pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	82

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de máquina de lavar para a Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária*	08021236101702031449052000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	6.360,00
Data Publicação Termo ratificação	14/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)

CC0013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.747.066/0001-40 **MATRIZ**		**01/08/1995**

NOME EMPRESARIAL
CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASABELLA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO RIO DE JANEIRO	**607**	**QUADRA 25 LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**CENTRO**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2023** às **16:41:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000014
0000

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.747.066/0001-40

Razão Social: CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Endereço: RUA RIO RIO DE JANEIRO 607 QUADRA 25 LOTE 02 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052100223821850362

Informação obtida em 24/05/2023 10:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

C00015

C00014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.747.066/0001-40
Certidão nº: 22400456/2023
Expedição: 24/05/2023, às 11:07:01
Validade: 20/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.747.066/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0000 6

0000 5

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030583390-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.747.066/0001-40**
Nome: **CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000017

000016

Emitido via Internet Pública (24/05/2023 08:51:32)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 00.747.066/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:29 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2023.
Código de controle da certidão: **7DB8.C216.799F.235E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000 8

0000

CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MAURO ANTONIO MAZO, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu/Pr, a Av. Primavera, 267, portador da Cédula de Identidade Civil Rg nrº 728.425/PR, CPF nº 061.821.869-68, ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade Porecatu á Av. Primavera, 267, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.060.270-0 SSP/PR, CPF Nº 210.797.659-72 e MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR, brasileiro, emancipado, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu/Pr, à Av. Primavera, 267, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.225.619-2/PR e CPF n º 003.943.639-06, resolvem constituir uma sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. SEDE E FORO: Rua Presidente Marechal Castelo Branco, 398, Porecatu/Pr. PRAZO DURAÇAO: Indeterminado. INICIO DE ATIVIDADES: 01/08/95. ATIVIDADE ECONOMICA: Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos.

CLASULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R$ 10.000,00 (Déis Mil Reais), dividido em 10.000 (Déis Mil) quotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma assim distribuídos entre os sócios quotistas: MAURO ANTONIO MAZO, R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO, R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR, R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE: MAURO ANTONIO MAZO. USO DA FIMA: Individualmente. PRO-LABORE: Ao sócio Gerente. OBRIGAÇOES: Proibidos aval, endoso, fiança e caução de favor. CAUÇAO DE GERENCIA: Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

0009
0008

CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇOES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso o prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificações prévias.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porecatu/Pr, 06 de Julho de 1995.

TESTEMUNHAS:

PAULO CANDIDO THIAGO

MAURO ANTONIO MAZO

RENATO FCO DALE VEDOVE

ROZANGELA MARIA DA SILZA MAZO

MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR

OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA
Advogado - O.A.B. 20.526-PR

0000-0

0000-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/95
SOB O NÚMERO:
41203388287
Protocolo: 951065475
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ/MF: nº 00.747.066/0001-40
NIRE: 412.0338828-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO**, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Paranavai-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 210.797.659-72, portadora da carteira de identidade civil nº.1.060.270-0/SSP/PR, expedida em 24/05/2011, residente e domiciliada na Avenida Primavera, 267, Casa, Centro, Porecatu-PR, CEP: 86160-000.

2) **MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR**, maior, solteiro, nascido em 30/09/1977, natural de Londrina-PR, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.943.639-06, portador da carteira de identidade civil nº.6.225.619-2/SSP/PR, expedida em 24/05/2011, residente e domiciliado na Avenida Primavera, 267, Casa, Centro, Porecatu-PR, CEP: 86160-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 607, Quadra 25 Lote 02, Centro, Porecatu-PR, CEP 86160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.747.066/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0338828-7 em 07/08/1995; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENDAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL(EXCETO IMOBILIARIO), ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Porecatu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Porecatu-PR, 12 de agosto de 2019.

ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO

MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR

0000-1

0000-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 11:00 SOB Nº 20194749401.
PROTOCOLO: 194749401 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904339070. NIRE: 41203388287.
CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 82/2023, dispensa de licitação nº 24/2023, que tem por objeto Aquisição de Máquina de lavar para Secretaria de Educação, no valor de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), com a dotação orçamentária 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Casalinda Moveis e Eletrodomésticos LTDA, CNPJ nº 00.747.066/0001-40, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 13 de junho de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

000042

0000

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 82/2023, dispensa de licitação nº 24/2023, que tem por objeto Aquisição de Máquina de lavar para Secretaria de Educação, no valor de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), com a dotação orçamentária 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Casalinda Moveis e Eletrodomésticos LTDA, CNPJ nº 00.747.066/0001-40, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 13 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B83D6BE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 44/2023
Pregão Eletrônico nº 42/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Contratada: LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, inscrita no CNPJ sob n.º 44.466.275/0001-90
Valor: R$ 5.105,82 (cinco mil cento e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentaria: 12.03 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 082440210 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2056000 Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (livres)

Data de Assinatura: 13/06/2023.
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:96997EBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 45/2023
Pregão Eletrônico nº 42/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Contratada: VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.199.910/0001-27.
Valor: R$ 4.717,84 (quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentaria: 12.03 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 082440210 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2056000 Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (livres)

Data de Assinatura: 13/06/2023.
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2CF22708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP N°005/2023

TOMADA DE PREÇOS N°005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº252/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de finalização e acabamentos (etapa final) do Edifício do Departamento Municipal de Educação e Cultura e sede do Conselho Tutelar, situado na Rua Duque de Caxias esquina com a Rua Conrado Jeremias Schuhli, s/n, bairro Centro, Município de Porto Amazonas-PR, conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME,** inscrita no CNPJ 31.594.968/0001-17, com endereço na Rua Senador Souza Naves, nº881, Centro, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000, pelo valor global de **R$ 282.375,70 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

Porto Amazonas, 13 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7AFE9865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que os Serviços de Dedetização e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 65/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.747.066/0001-40 , sediada a Rua Rio de Janeiro nº.607 centro com sede na cidade de PORECATU-PR, neste ato representado por Mauro Antonio Mazo Junior, inscrito(a) no RG nº 6.225.619-2 e CPF nº003.943.639-06, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Dispensa de Licitação 24/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de máquina de lavar para Secretaria de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Requerimento – Dispensa de Licitação, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar materiais conforme Termo de Referência, sendo estes relacionados abaixo:

Item	Objeto	Apres	Qnt	Valor Unit.	Total
01	**Lavadora 17KG BCA BWK17 – Brastemp** **Especificações técnicas** Capacidade (Kg): 17Kg Abertura da Tampa: Superior Ciclos de Lavagem 12 Cor: Branco Níveis de Água: Extra Baixo (1), Baixo (2), Médio (3), Alto/Edredom (4) Display: Digital	Unidade	02	R$ 3.180,00	R$ 6.360,00

FABIO LUIZ ANDRADE:04411199913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:04411199913 Dados: 2023.06.15 08:34:58 -03'00'

	Garantia do Fornecedor: 12 meses Filtro: Sim Centrifugação: normal Potência: 480W Água Quente: Não Cesto Inox Diluição Anti-mancha: Sim Filtro Elimina Fiapos: Sim **Medidas do produto** Altura: 110cm Largura: 68cm Profundidade: 75cm Peso: 45kg				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

C00045

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

C0004

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

FABIO LUIZ ANDRADE:04411199133 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:04411199133 Dados: 2023.06.15 08:35:24 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo **24** –Dispensa de Licitação e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Educação. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação;
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 69

C00026

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

C0005

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 05 dias úteis dias após solicitação do responsável

FABIO LUIZ ANDRADE:00441199 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441199 13 Dados: 2023.06.15 08:35:45 -03'00'

por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Educação, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

0003-7

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 0003-6

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de

FABIO LUIZ ANDRADE: 00441119913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Dados: 2023.06.15 08:36:07 -03'00'

13

conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo** ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT ABNT NBR 17094-1 e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal..

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA: 000028

a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº **24** e da Cláusula Primeira deste instrumento; 0000
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

FABIO LUIZ ANDRADE:04411199133 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:04411199133 Dados: 2023.06.15 08:36:40 -03'00'

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital da Dispensa de Licitação nº **24**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CCO029

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CCO0[illegible]8

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

FABIO LUIZ ANDRADE:04411199913 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:04411199913 Dados: 2023.06.15 08:37:31 -03'00'

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais: 00001

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem

FABIO LUIZ ANDRADE:04411199113 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:04411199113 Dados: 2023.06.15 08:38:01 -03'00'

de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital da Dispensa 24/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato o(a) servidor(a) Valdinei de Alcântara Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 15 de junho de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE: 00441119913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.06.15 08:38:31 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.06.15 08:39:16 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Contratada

CC3033

CC3032

Toalha de banho; g) Kit de higiene pessoal; h) Kit de costura (fio branco e agulha); i) Material para anotações; j) 01 (uma) Mochila na cor preta (sem detalhes); k) 01 (uma) Caneca;

Art. 6 – As normativas que regem o Curso de Formação serão estabelecidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Art.7 – Permanecem inalterados o número de vagas ofertadas para o cargo, conforme disposto no item 3.1 do Edital nº. 001/2022. Pontal do Paraná, 14 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I INSCRIÇÃO CANDIDATO Nasc Modalidade 41595 WALDENBERG MARQUES GOMES – *SUB JUDICE 13/06/1990 Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95974615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – 2022 TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais S.O.S
ADITIVO DE PRAZO
Objeto: *Aulas de capoeira – estimular e desenvolver aptidões físicas naturais, através do movimento espontâneo e estimular aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor. Oportunizar a criança e adolescente o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico, contribuindo para a formação e desenvolvimento de habitus salutares. Proporcionar um espaço de convivência, estimulo para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autoestima das crianças e adolescente, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades serão pautadas em experiências culturais e criativa.*
Data: 30/06/2023
Vigência: 30/06/2023 a 31/12/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais S.O.S
ADITIVO DE PRAZO
Objeto: *Banda Municipal – implementar uma banda musical, visando oportunizar a criança e ao adolescente um espaço de reconhecimento e aprimoramento pelo talento musical no qual promove a formação da pessoa humana, construção da cidadania, o desenvolvimento e habilidades socioeducativas, e resgate de talentos profissionalização, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças e contribua com a inclusão social de crianças e adolescentes.*
Data: 30/06/2023
Vigência: 30/06/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:BCBD5D12

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 65/2023
Dispensa de Licitação nº 24/2023
Objeto: Aquisição de máquina de lavar para Secretaria de Educação.
Contratada: CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 00.747.066/0001-40
Valor: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.4490.52.00.00
Principal: 120
Desdobrada: 1910
Reserva: 69

Data de Assinatura: 15/06/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:935AC142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO n° 06/2022, firmado em 02/06/2022, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e **CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): IVAN RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 9065950-2, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.726.259-79, residente e domiciliado na Rua TV Altevir Chaves, 76, Centro, Porto Amazonas/PR. e CONSIDERANDO o protocolo nº 757/2023 de 15 de junho de 2023, as partes acima nominadas, resolve por fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:
DISTRATANTE: IVAN RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 9065950-2, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.726.259-79, residente e domiciliado na Rua TV Altevir Chaves, 76, Centro, Porto Amazonas/PR.
DISTRATADO: O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.
DO OBJETO CONTRATUAL
CLÁUSULA PRIMEIRA. O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em função de classificação em 3° lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022, **IVAN RIBEIRO** para prestar serviço de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** o qual estava obrigado a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS n° 01/2022.
DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo n° 757/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA. As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 06/2022, datado de 02 de junho de 2022, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irretratável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.